

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL



## LEI Nº 1.248, DE 09 DE JULHO DE 2004

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 986 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC: Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - A Lei Municipal n° 986, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público do município de Timbé do Sul, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12 - Os cursos de aperfeiçoamento a que se refere o artigo anterior deverão ser realizados dentro da área de atuação, considerados aqueles com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, sendo também considerados os realizados por correspondência e os cursos à distância, desde que reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL - SC, 09 de Julho de 2004.

## **VANILDO PEZENTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria da data supra

## **JOSÉLIA SCOT PEZENTE**

Secretária de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º	Instalado em	Pertence a Comarca	Área Territorial	População – Censo	Altitude: Max: 121	10
1069 de 11/05/67	23/09/67	de Turvo	347 Km2	de 2000- 5.322	Média: 21	10
					Mínima: 5	50